



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº01/2023

Orienta e estabelece os procedimentos para cadastro de solicitação de vaga em creche e pré-escola, classificação da lista de espera e encaminhamentos para Unidades Educacionais.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a **Normativa nº 01/2023** e:

Considerando que a Educação Infantil é ofertada em creches para atendimento às crianças de zero a três anos completos ou a completar até 31/03 (trinta e um de março) e pré-escola, para crianças de quatro e cinco anos completos ou a completar até 31/03 (trinta e um de março);

Considerando a necessidade de normatizar e padronizar os procedimentos referentes à ocupação de vaga na Educação Infantil em Instituições da Rede Pública, na etapa-creche, em período integral ou meio período, e na etapa de pré-escola, em período integral ou meio período. A Secretaria Municipal de Educação de Tunas do Paraná apresenta, nesta instrução, **as diretrizes gerais**, os critérios sociais de prioridade de atendimento, bem como os procedimentos de inscrição, classificação e encaminhamento das crianças inscritas no Cadastro de Solicitação de Vaga;

Considerando responsáveis pela execução das ações inerentes ao processo de matrícula nas instituições educacionais de Educação Infantil, que ofertam a etapa-creche, em período integral ou parcial, e a etapa de pré-escola, em período integral ou parcial, devem observar as orientações constantes nesta Instrução;



Considerando o direito da criança à convivência familiar, nos termos do art. 227, da Constituição Federal, e art. 4º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, poderão se inscrever para as vagas em período integral ou parcial, os alunos cujos pais ou responsáveis, trabalhadores, formais ou informais, possuem jornada de trabalho idêntica a 40 (quarenta) horas semanais seguido de 30 (trinta) horas semanais e por fim 20 (vinte) horas semanais;

INSTRUI CAPÍTULO I **DO CADASTRO DE SOLICITAÇÃO DE VAGA**

Art. 1º O Cadastro de Solicitação de Vaga para a Educação Infantil é destinado às crianças, de zero a três anos completos ou a completar até 31/03.

Art. 2º O Cadastro de Solicitação de Vaga será realizado durante o período de 01/03 à 30/11 para crianças de 0 a 3 anos mediante inscrição realizada pelo pai, mãe e/ou responsável legal através de agendamento de data e horário estipulado pela Secretaria Municipal de Educação de Tunas do Paraná;

§1º. A inscrição para Cadastro de Transferência ocorrerá durante todo o ano na Secretaria Municipal de Educação de Tunas do Paraná;

§2º. A inscrição para solicitação de vaga será realizada mediante a apresentação dos documentos necessários;

§3º. A não apresentação da documentação implica em desclassificação para a vaga pretendida, devendo a próxima criança da fila ser convocada;

§4º. Todas as inscrições, sem exceção, passarão a formar a lista de inscritos nas Unidades Educacionais indicadas, conforme a faixa etária informada, na ordem de classificação;



Art 3º. São documentos obrigatórios para inscrição no Cadastro de Solicitação de Vaga:

- I. Certidão de nascimento da criança;
- II. RG da criança;
- III. CPF da criança;
- IV. Declaração de vacina;
- V. Folha resumo do Cadastro Único;
- VI. Comprovante de residência (talão de luz atualizado dos últimos 3 meses);
- VII. RG e CPF do pai/mãe ou responsável legal;
- VIII. Declaração de Trabalho para as vagas de 0 a 03 anos em período integral e parcial do pai/mãe responsável legal no município com carga horária idêntica a 40h semanais, seguido de 30h semanais e por fim 20h semanais;
- IX. 2 (dois) números de telefones atualizados;
- X. Laudo médico atualizado se houver necessidades especiais de saúde ou alimentar.

§1º. A falta de apresentação de qualquer documento obrigatório impossibilita a realização do cadastro;

§2º. O documento previsto no inciso VIII, necessário para inscrição no Cadastro de Solicitação de Vagas em período integral e parcial, deverá comprovar jornada de trabalho idêntica a 40 (quarenta) horas semanais, seguido de 30 (trinta) horas semanais e por fim 20 (vinte) horas semanais;

Art 4º. No ato do Cadastramento deverá informar o pai/mãe ou responsável legal quanto às regras de classificação e como obter informações sobre a sua classificação.

Art 5º. É de responsabilidade dos pais ou do responsável legal manter os dados para contato e endereço atualizados.



CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO

Art 6º. A classificação e divulgação da lista de espera será online disponível através do Portal da Educação e da Prefeitura de Tunas do Paraná.

§1º. A classificação será divulgada a cada Bimestre. Segue abaixo o cronograma de divulgação.

10 de março de 2023

12 de maio de 2023

14 de julho de 2023

15 de setembro de 2023

10 de novembro de 2023

Art 7º. Para fins de classificação, considera-se:

I. Responsável Trabalhador: criança cujo pai/mãe ou responsável legal é trabalhador, formal ou informal, devendo a comprovação ocorrer por meio de:

- a) Carteira de Trabalho;
- b) Último contracheque/holerite;
- c) Declaração do empregador, reconhecida em cartório;
- d) Declaração de próprio punho, fornecida no ato da inscrição e atualizada anualmente por meio do cadastramento.

Art 8º. O pai/mãe ou responsável legal deverá apresentar a documentação comprobatória aos critérios no ato da inscrição.

Art 9º. A prioridade na classificação será dada por meio de comprovação de trabalho no ato da inscrição, seguindo os critérios de jornada de trabalho igual a 40 (quarenta) horas semanais, seguido de 30 (trinta) horas semanais e por fim 20 (vinte) horas semanais;



§1º. A prioridade será dada conforme a necessidade dos inscritos de 0 a 3 anos. Diante da disponibilidade de vaga nas turmas de 0 a 3 anos, o pai/mãe ou responsável legal, que não comprovar sua jornada de trabalho, passará a vez ao próximo inscrito que comprovar. Em caso de nenhuma comprovação de jornada de trabalho dos inscritos a disponibilidade de vaga será suprida.

§2º. Em relação a laudo médico, será avaliado pela Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Tunas do Paraná, a prioridade de inclusão conforme a DISPONIBILIDADE de vaga nas turmas de 0 a 3 anos, após a análise do documento será informado ao pai/mãe ou responsável legal a conclusão do que foi analisado.

Art 10º. Serão consideradas crianças em situação de vulnerabilidade todas aquelas que estão expostas à violência, ao uso de drogas e a um conjunto de experiências relacionadas à carência de afeto, privação cultural, social e econômica, que não se encontram em condições adequadas para desenvolver-se física, emocional e/ou psicossocialmente;

Art 11º. A comprovação da situação de vulnerabilidade será realizada mediante parecer técnico do profissional assistente social, acompanhamento da Rede de Proteção Local e ser beneficiário do Auxílio Brasil (antigo Bolsa Família);

CAPÍTULO III DAS VAGAS

Art 12º. Compete à Secretaria Municipal de Educação de Tunas do Paraná, comunicar ao pai/mãe ou responsável legal os procedimentos a serem adotados e a documentação necessária para a efetivação de matrícula;

Parágrafo Único – Para efetivação da matrícula é obrigatório apresentação os documentos originais.



Art 13º. A ocupação das vagas decorrentes de desistência de matrícula ou de transferência.

Art 14º. As vagas em aberto das Unidades Educacionais deverão ser comunicadas pela Direção à Secretaria Municipal de Educação de Tunas do Paraná, que deverá providenciar o encaminhamento da criança, seguindo a ordem de classificação do Cadastro.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Educação de Tunas do Paraná acompanhará o surgimento de vagas nas instituições pelo Sistema Estadual de Registro Escolar - SERE / Estatística atualizada.

Art 15º. Decorridos 5 (cinco) dias úteis do surgimento da vaga, a Secretaria Municipal de Tunas do Paraná será responsável por convocar o pai/mãe ou responsável legal pela criança, para retirar o documento de encaminhamento para efetivação da matrícula na vaga para a qual foi contemplado.

Art 16. O pai/mãe ou responsável legal terá 3 (três) dias úteis para comparecer à Secretaria Municipal de Educação de Tunas do Paraná para efetivar a matrícula na vaga. O não comparecimento será registrado em ata, por desinteresse da vaga pelo responsável da criança, o registro será realizado pelo responsável do Setor de Documentação Escolar.

Art 17º. Após a contemplação da vaga, o aluno de 0 a 3 anos terá um período de 7 (sete) dias úteis conforme o calendário escolar, para a adaptação no ambiente (sala de aula), o pai/mãe ou responsável legal, terá total direito de declarar desistência da vaga na Secretaria Municipal de Educação ou através de ata na Instituição de ensino o qual a criança está frequentando, lembrando que a responsabilidade e compromisso de levar seu filho para a aula é do pai/mãe ou responsável legal.



§1º. A Secretaria Municipal de Educação de Tunas do Paraná deverá registrar no Sistema as observações e as ocorrências, com data e hora, referentes ao contato telefônico com o pai/mãe ou responsável legal;

§2º. Caso não seja possível o comparecimento dentro do prazo, o pai, mãe e/ou o responsável legal deverá justificar a ausência;

§3º. O pai/mãe ou responsável legal, será orientado no ato de matrícula a importância e relevância da frequência do aluno de 0 a 3 anos, conforme aprovação no Regimento Escolar, ressaltando em caso de faltas, apresentar à Equipe Pedagógica, o atestado médico do estudante ou justificativa, no prazo máximo de 48 horas, a não justificativa de ausência, dentro de 5 dias implicará automaticamente na suspensão da vaga, através de ata registrada pela Equipe Pedagógica e Direção da Unidade Escolar.

Art 18º. A matrícula será efetivada mediante, o documento apresentado pelo pai/mãe ou responsável legal, sob pena de não ter a matrícula efetivada.

Parágrafo Único - Em caso de não comparecimento para efetivar a matrícula na Secretaria Municipal de Educação de Tunas do Paraná após o encaminhamento, o pai/mãe ou responsável legal deverá realizar novo Cadastro de Solicitação de Vaga e aguardar nova convocação.

Art 19º. Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Tunas do Paraná.

Art 20º. Esta Instrução entra em vigor a partir de sua publicação na data de hoje.

Tunas do Paraná, 03 de março de 2023.


Ezulma Aparecida Burkner Ribeiro
Secretária Municipal de Educação

Rua: Eros Ruppel Abdala, 518
Tunas Do Paraná - Pr
Fone: (41) 3659-1884
E-mail: educacao@tunasdoparana.pr.gov.br